

PROGRAMA DE INCENTIVO**Atualização dos critérios de utilização dos recursos do Programa de Incentivo à Educação Financeira para prospecção e engajamento de investidores de 2025**

Destinado aos participantes do segmento: Balcão; Listado

Resumo: Revisão dos critérios de utilização dos recursos do Programa de Incentivo à Educação Financeira, com possibilidade de ampliação de verba para viabilizar projetos estratégicos, inovadores ou de relevante impacto para os objetivos do Programa.

Informamos a revisão dos critérios de utilização dos recursos destinados ao Programa de Incentivo à Educação Financeira para prospecção e engajamento de investidores – Edição 2025. Caso sejam identificadas oportunidades de viabilizar projetos adicionais ou complementares que se mostrem estratégicos, inovadores ou de relevante impacto para os objetivos do Programa, será possível ampliar o valor limite destinado à iniciativa. O valor total permanece limitado a até 1% (um por cento) da soma dos emolumentos provenientes da negociação no mercado à vista de ações.

As demais características do Programa permanecem inalteradas. As regras e os procedimentos deste Programa constam nos anexos deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular revoga e substitui integralmente o teor do Ofício Circular 046/2025-PRE de 27/03/2025.

Para mais informações entre em contato pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira para prospecção e engajamento de investidores – Edição 2025

1. Objetivo

O Programa tem como objetivo promover e dar visibilidade a projetos e iniciativas que, por meio de educação financeira, ofereçam conhecimento mais amplo, assertivo e direcionado a cada público; abordem temas relevantes que possibilitem o acesso da pessoa física ao mundo dos investimentos e auxiliem na tomada de decisão; e contribuam para o crescimento da base de investidores no mercado de capitais.

Entende-se por educação financeira “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem-informadas, saberem onde procurar ajuda e adotarem outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro” (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

2. Modalidades

A edição 2025 do Programa será pautada em duas modalidades de projetos:

- **Projetos Estruturados:** idealizados, encomendados e/ou selecionados exclusivamente pela B3 e/ou em parceria com outros agentes (participantes); e
- **Projetos Livres:** idealizados e desenvolvidos pelos promotores que atendam às diretrizes da B3 relacionadas a público, objetivos e temas/produtos estratégicos.

Os promotores serão classificados em Grupo 1 e Grupo 2, conforme a seguir:

- **Grupo 1:** corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3.
- **Grupo 2:** outras instituições como, por exemplo, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou independentes, vendedores, empresas listadas, empresas emissoras de dívida, escritórios de assessores de investimento autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análises, influenciadores de finanças, instituições de ensino, prioritariamente em parceria com o Grupo 1.

3. Adesão

Para os Projetos Estruturados, os participantes deverão formalizar a sua adesão ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão (**Anexo B**), somente após divulgação da proposta pela B3.

Para os Projetos Livres, os promotores podem manifestar interesse no Programa mediante a entrega de todas as informações relacionadas ao projeto, conforme diretrizes previstas no **Anexo A** deste Regulamento. Após a aprovação expressa, os promotores deverão formalizar a sua adesão ao Programa mediante assinatura do **Anexo B**.

Ao formalizar a adesão, participantes e promotores dos projetos concordam com a integralidade dos termos e das disposições previstas neste Regulamento.

Não serão aceitas submissões de projetos, nos termos deste Regulamento, caso o promotor tenha seu projeto aprovado no âmbito do Programa em edições anteriores e o referido projeto não tenha completado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do cronograma estimado até a data da submissão do novo projeto.

4. Distribuição, pagamento e prestação de contas

A B3 destinará para o Programa o total equivalente a até **1%** (um por cento) da soma dos emolumentos provenientes da negociação no mercado à vista de ações, até o **limite inicial** de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Este valor poderá ser revisto e ampliado, a exclusivo critério da B3, caso sejam identificadas oportunidades de viabilizar projetos adicionais ou complementares que se mostrem estratégicos, inovadores ou de relevante impacto para os objetivos do Programa.

Para os **Projetos Estruturados**, o tipo de contrapartida dos participantes e os KPIs a serem contratados serão definidos para cada projeto. Os participantes poderão contribuir financeiramente, com proporções específicas a serem estabelecidas conforme a atuação de cada um, ou de outras formas não financeiras, desde que acordadas expressa e previamente com a B3. As regras para cada tipo de contribuição serão comunicadas posteriormente.

Para os **Projetos Livres**, será necessária contrapartida financeira dos promotores, que deverão obrigatoriamente se comprometer com o indicador de crescimento da base de investidores nos segmentos listados ou balcão, aportes e/ou negociações. O indicador que o promotor se comprometer a alcançar deverá ser especificado no **Anexo A** deste Regulamento e precisará ser prévia e expressamente aprovado pela B3 durante a avaliação do projeto para efeitos práticos.

O pagamento dos recursos provenientes da B3 aos promotores estará diretamente atrelado à comprovação do cumprimento do indicador de sucesso apresentado pelo promotor e aprovado pela B3.

A B3 remunerará o promotor com base na análise detalhada de cada projeto, acordada entre ambas as partes, considerando a relação custo-benefício dos resultados esperados para os indicadores de crescimento da base de investidores, aportes e negociações, limitado a até 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto ou ao montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, prevalecendo o que for menor.

A respeito dos recursos financeiros, estes serão distribuídos pela B3 aos promotores (Grupo 1) dos Projetos Livres que vierem a ser aprovados. A distribuição dos recursos seguirá o cronograma de execução e estará condicionada ao cumprimento e à comprovação dos resultados estabelecidos em cada projeto, conforme descrito abaixo.

Fase 1 – Antecipação de recursos: nessa fase será antecipado o montante de **20%** (vinte por cento) do valor do incentivo aprovado pela B3 para implementação do projeto.

Como requisito para antecipação dos recursos da Fase 1, o promotor deverá fornecer para B3 um guia detalhado (guidebook) que inclua roteiros, storyboards, protótipos, plano de comunicação, estratégia de campanha, peças de divulgação entre outros materiais que serão utilizados no projeto.

A B3 realizará a validação prévia desses materiais e verificará a aderência destes ao projeto, objetivo proposto e a correta aplicação do selo de iniciativa apoiada pela B3.

O prazo para validação pela B3 dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega pelos promotores.

Os promotores reconhecem e concordam que os materiais **apenas** poderão ser publicados após as validações e eventuais correções solicitadas pela B3. Materiais publicados pelo promotor e/ou terceiros sob sua ingerência sem a devida aprovação ou que descumpram as recomendações da B3 serão desconsiderados para medição dos resultados.

Os pagamentos subsequentes serão realizados nas Fases 2 e 3, descritas a seguir.

Fase 2 – Primeira medição de resultados

Nessa fase, **até 40%** (quarenta por cento) do valor total correspondente à parcela da B3 poderá ser distribuído, após a comprovação de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos resultados estabelecidos.

A medição dos resultados ocorrerá em **agosto de 2025**, utilizando-se a data-base de **31/07/2025**. Os recursos serão liberados proporcionalmente aos resultados alcançados.

Exemplo 1: projeto aprovado com incentivo total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) da B3. O promotor comprometeu-se com a conversão de 5.000 (cinco mil) novos investidores e, na primeira medição, trouxe 1.500 (um mil e quinhentos) novos investidores.

Valor a pagar na 1ª medição= $R\$500.000,00 \times 40\% \times (1500/5.000) / 50\%$

Valor a pagar na 1ª medição= R\$120.000,00

Caso o promotor atinja na média ponderada mais de 50% (cinquenta por cento) dos resultados esperados do projeto, receberá 40% (quarenta por cento) do valor total correspondente à contrapartida financeira da B3.

Critérios de exclusão na primeira medição de resultados

A B3 estabelece critérios claros para a exclusão de promotores que não atingirem os resultados esperados. Esses critérios garantem que os promotores estejam comprometidos com os resultados do projeto e incentivam a apresentação de estratégias de crescimento eficazes.

- **Verificação inicial:** o promotor deve atingir pelo menos **30%** (trinta por cento) do número esperado de investidores até a primeira medição de resultados.
- **Plano de crescimento:** se o promotor não atingir o valor mínimo esperado e não apresentar um plano justificando sua estratégia de crescimento, a B3 poderá excluir o promotor.

Fase 3 – Entrega final

Essa fase é marcada pela conclusão integral do projeto, conforme o escopo aprovado. Nessa etapa, o promotor deve enviar um relatório detalhado, destacando os principais pontos do projeto e os resultados obtidos.

O pagamento do saldo residual será proporcional ao atingimento dos resultados estabelecidos no **Anexo A** de cada promotor, devidamente aprovado pela B3. A liberação dos recursos estará condicionada à entrega do relatório final e das evidências de cumprimento dos resultados, conforme acordado entre as partes.

O pagamento final será calculado com base na média ponderada dos resultados, multiplicada pelo saldo residual devido pela B3. Caso algum promotor supere o resultado contratado, para fins de cálculo, será considerado como tendo atingido 100% (cem por cento) do objetivo.

A entrega final e o encerramento desta edição do Programa ocorrerão em **dezembro de 2025**.

A avaliação do crescimento da base de investidores, aportes e/ou negociações será realizada comparando a base do promotor no período de **01/01/2025 a 31/12/2025** com a base em **31/12/2024**, conforme as regras deste Programa.

A B3 terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos resultados, para avaliar e aprovar ou reprovar as evidências e resultados apresentados. Durante esse período, a B3 poderá entrar em contato com os promotores para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais que ajudem a embasar os números apresentados.

5. Incentivo por superação de metas

Os **promotores** que apresentarem resultados superiores aos contratados em relação ao crescimento da base de novos investidores, aportes e/ou negociações poderão receber um incentivo financeiro adicional.

Este incentivo será calculado com base na diferença positiva (delta) entre o resultado alcançado e o resultado contratado, sendo limitado a **50%** (cinquenta por cento) do valor total aportado pela B3. A concessão desse incentivo estará sujeita à disponibilidade de orçamento da B3. Por essa razão, os promotores cujos projetos se qualificarem para esse incentivo serão informados oportunamente.

6. Gratuidade e recursos promocionais

Os projetos apresentados deverão ser prioritariamente gratuitos para o público final. Os promotores e participantes poderão utilizar recursos promocionais, como sorteios, cashback e investback.

No entanto, não será permitido ao promotor e/ou ao participante realizar aportes financeiros, direta ou indiretamente, para os investidores, seja em dinheiro ou ativos do mercado financeiro.

7. Modelo de apresentação

Os projetos submetidos à aprovação da Comissão Avaliadora deverão seguir as diretrizes do **Anexo A** deste Regulamento.

8. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca

Todos os conteúdos produzidos no âmbito do Programa, incluindo vídeos, apresentações, planos de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais gráficos e de divulgação, entre outros, poderão ser utilizados pela B3 para a composição de seus programas educacionais e disponibilizados através de suas plataformas, em caráter definitivo, em qualquer território ou formato, por prazo indeterminado.

Ao aderirem a este Regulamento e terem os projetos aprovados, os promotores e participantes concedem à B3 uma autorização gratuita, não exclusiva e intransferível para o uso de suas marcas e sinais distintivos exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento.

Promotores e participantes com projetos aprovados deverão seguir as orientações fornecidas pela B3 quanto ao uso da sua marca ou selo de iniciativa apoiada em todas as peças de comunicação e materiais produzidos no âmbito de cada um dos projetos,

conforme as diretrizes de aplicação que são comunicadas pela B3 após a aprovação dos projetos.

O uso da marca da B3 ou do selo está restrito aos projetos e materiais previamente aprovados. Qualquer utilização fora do previsto neste Regulamento sujeitará os promotores e/ou aos participantes às medidas legais cabíveis e às regras dispostas na cláusula 13 deste Regulamento.

O uso das marcas mencionadas acima não implica transferência de titularidade ou autorização para qualquer outra utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas registradas ou sinais distintivos de titularidade da B3 ou dos promotores ou participantes, além das finalidades previstas neste Regulamento.

É vedado o uso da identidade visual da B3 em quaisquer peças, conteúdos ou divulgações, salvo em situações previamente discutidas e aprovadas.

9. Transferência de dados pessoais

Os promotores e participantes devem compartilhar com a B3 todos os leads capturados, incluindo nome, e-mail, CPF e telefone celular dos investidores, informando aos titulares que seus dados serão compartilhados com a B3. A B3 usará esses dados em divulgações e comunicações futuras, sem prejudicar comercialmente os promotores ou participantes.

Os dados pessoais deverão ser tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e poderão incluir:

- identificação pessoal (nome, CPF, RG, data de nascimento);
- contato (endereço, telefone celular, e-mail).

O compartilhamento de dados pessoais pelos promotores e participantes com a B3 será realizado para as seguintes finalidades:

- execução de contratos e acordos entre as partes;

- cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- melhoria e personalização de serviços e produtos oferecidos;
- análise e pesquisa de mercado.

As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra perda, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Tais medidas devem estar em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.

Cada parte será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que estiver sob sua guarda, devendo assegurar o cumprimento da LGPD e de outras normas aplicáveis.

Em caso de incidentes de segurança que resultem em violação de dados pessoais, a parte responsável deverá notificar a outra parte e os titulares dos dados afetados, conforme exigido pela legislação.

Qualquer alteração quanto a essa cláusula deverá ser realizada por escrito e de comum acordo entre as partes. As partes reconhecem que o cumprimento dessa cláusula é essencial para a proteção dos direitos dos titulares dos dados e para a conformidade com a LGPD.

10. Submissão

Os projetos devem ser submetidos para avaliação da B3, respeitando-se os prazos determinados no cronograma presente neste Regulamento.

Os projetos devem ser encaminhados eletronicamente contendo as informações constantes do Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto, para o e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

11. Avaliação e seleção

Os projetos serão avaliados e selecionados por uma Comissão Avaliadora com base nos critérios descritos abaixo, todos considerados na avaliação final.

- **Priorizar a pessoa física** e os perfis descritos nesse edital.
- **Resultados bem estabelecidos**, com coerência entre o objetivo do projeto, ações, atividades, metodologias, conteúdo e métricas, visando facilitar o acesso da pessoa física ao mundo dos investimentos, aumentar a base de investidores e sua permanência no mercado de capitais.
- **Coerência entre os resultados e custos apresentados** em relação a projetos semelhantes executados pelo promotor ou pela B3.
- **Reforçar a marca B3.**
- **Abordar produtos B3.**

Para os projetos com objetivo de indução de mercado ou capacitação profissional, serão considerados também:

- o tamanho do público a ser alcançado;
- o impacto esperado na educação financeira do público;
- o reconhecimento de marca da B3.

A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes, Produtos, Comunicação e Marketing e Marca. Ao seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar novos integrantes como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado para compor a Comissão Avaliadora.

Todos os projetos submetidos serão avaliados pela Comissão Avaliadora. A apresentação de um projeto não garante sua aprovação automática.

12. Execução

Os promotores e participantes dos projetos comprometem-se a trabalhar e cumprir rigorosamente as fases e o cronograma propostos no projeto apresentado e comunicar à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do projeto precise ser replanejada. O novo cronograma deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa da B3.

Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser integralmente assumidos pelo promotor e/ou participante.

A B3 poderá participar, por meio de sua equipe, de reuniões de alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas as atividades durante todas as fases do projeto sempre que achar necessário para a realização das entregas com a qualidade requerida.

É imprescindível a entrega de um guia (guidebook) que apresente o KeyVisual (KV), o conceito criativo e a aplicação do selo de iniciativa apoiada pela B3.

A B3 poderá solicitar a retirada de materiais que descumpram as recomendações e desconsiderá-los na medição dos resultados, o que deverá ser atendido imediatamente pelo promotor e/ou participante.

Será necessário validar previamente os nomes de influenciadores, embaixadores, porta vozes, docentes, palestrantes etc.

A B3 estabelecerá junto ao promotor ou ao participante um cronograma de reporte e acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será responsabilidade do promotor e/ou do participante reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados, sob pena de desclassificação do projeto.

Caso julgue pertinente para o cumprimento do objetivo, bem como da proposta educacional do projeto, a B3 poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações em comum

acordo com o promotor e/ou participante, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a continuidade dos demais ciclos do projeto.

13. Direito à rescisão

A B3 resguarda-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelos promotores e/ou participantes, em projetos de todas as modalidades, caso, durante a execução, entenda que: **(i)** houve mudança de escopo ou intenção do projeto; ou **(ii)** o promotor ou o participante esteja praticando atos que prejudiquem ou possam comprometer a imagem ou reputação da B3, direta ou indiretamente.

O(s) promotor(es) e o(s) participante(s) dos projetos deverá(ão) retornar o valor do incentivo efetivamente pago pela B3, em até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação de rescisão pela B3 para conta-corrente indicada na rescisão.

Não obstante, a B3 determinará, ao promotor e/ou ao participante, a exclusão de sua marca por e-mail, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os materiais do projeto.

Caso a B3 esteja utilizando algum material do projeto do promotor e/ou de participante em algum de seus programas educacionais, em suas plataformas ou em seu site, fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

14. Prazo de uso do recurso

Os projetos aprovados deverão ser finalizados até **31/12/2025**.

Após esse prazo, os projetos não finalizados cujo atraso ou necessidade de replanejamento não tenham sido devidamente comunicados e aprovados pela B3, poderão ser cancelados, sem que seja possível novas destinações de recursos a esse

projeto. Qualquer valor a título de incentivo pago pela B3 e/ou B3 Educação deverá ser devolvido em sua íntegra, corrigido de atualização monetária, até 30 (trinta) dias corridos após o cancelamento.

15. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros programas da B3 a que o promotor e/ou o participante tenha direito para abatimento do valor do Programa, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa, seja para fornecimento de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e formalmente pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

Qualquer outro meio de comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

Cronograma do Programa

Atividade	Responsável	Prazo
Comunicação do Regulamento do Programa	B3	27/03/2025
Entrega do Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto	Promotores	Até 30/04/2025

Comunicação dos projetos aprovados	B3	Até 16/05/2025
Entrega do Anexo B – Termo de Adesão	Promotores / Participantes	Até 5 dias úteis após aprovação
Apresentação dos resultados – 1ª medição	Promotores / Participantes	Data-base 31/07/2025 Até 08/08/2025
Entrega final (Relatório e resultados da 2ª medição)	Promotores / Participantes	Data-base 31/12/2025 Até 14/01/2026

Objetivos e resultados esperados do projeto

Breve descrição dos objetivos do projeto, resultados esperados e demais estratégias

Mensuração dos resultados

O pagamento dos recursos provenientes da B3 aos estará diretamente atrelado à comprovação do cumprimento do indicador de sucesso indicado neste documento.

Qual o indicador de sucesso do projeto? (Período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025)

Crescimento da base de investidores

Números em 31/12/2024: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Resultados esperados: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Crescimento aportes e/ou negociações

Números em 31/12/2024: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Resultados esperados: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Outro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Para projetos de indução/capacitação de mercado

Cadastros + alcance (para download de conteúdo, inscrição em lives, inscrição em cursos etc.)

Resultados esperados: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Outro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Resultados por medição**1ª medição (agosto/2025)**

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2ª medição | Entrega final (dezembro/2025)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Estratégia do projeto (preencha o que for aplicável)

Quais produtos B3 serão abordados: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Plano de divulgação

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Influenciador(es) / palestrante(s) / docente(s) / porta-voz(es)

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Minicurrículo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Perfil nas redes sociais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Números nas redes sociais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição da estratégia de recursos promocionais (sorteios, cashback, investback)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Matriz de conteúdo e informações da jornada

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária, formato, plataforma/local de publicação, jornada de inscrição, acesso e conclusão)

Cronograma

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção

Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Custos do projeto

Descreva detalhadamente todos os custos do projeto

Valor total do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Opção para recebimento do incentivo

Depósito em conta

Créditos

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Anexo B - Termo de Adesão

Programa de Incentivo à Educação Financeira para prospecção e engajamento de investidores – Edição 2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto na cláusula 3 do Programa de Incentivo à Educação Financeira para prospecção e engajamento de investidores – Edição 2025 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a **[denominação/razão social do promotor]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], e a **[denominação/razão social do promotor Grupo 2, caso aplicável]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], Promotor(es) do projeto denominado “[**nome do projeto**]”, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 027/2025-VPC, **aderindo**, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatura dos responsáveis legais*

* É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais do Grupo 1 e do Grupo 2, conforme aplicável.